



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PARECER JURÍDICO

Solicita a Secretaria de Transportes do Município de Ilhota/SC a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em revisão corretiva e preventiva DE 1000 HORAS máquina pesada ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILLAR 313GC com fornecimento de óleo filtros e mão de obra, conforme DFD anexada.

A secretaria anexou os orçamentos da referida contratação, bem como Documento de Formalização de Demanda para comprovação da necessidade da contratação, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, todos analisados pela Agente de Contratação que definiu a modalidade.

Por se tratar de serviço necessário que só pode ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, existe a possibilidade de dispensar a dispensa eletrônica, tendo como fundamento o artigo 66 §1º, inciso I do Decreto Municipal 1.103/2024 que regulamenta a aplicação da Lei 14.133 no âmbito municipal.

A Dispensa Eletrônica também pode ser fundamentada no artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/21, sendo que tal modalidade para o pedido também é possível, tendo em vista que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

Portanto, CONSIDERANDO, a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, OPINO pela possibilidade de contratação por dispensa podendo ser ela dispensada da dispensa eletrônica ou dispensa eletrônica conforme assim definiu a Agente de Contratação, ambos existem fundamentação para tal e como a definição é feita pela Agente, a mesma deve definir qual fundamentação irá acatar.

É o parecer SMJ.

Ilhota, 26 de março de 2025.

ANA PAULA ALBUQUERQUE DA SILVA BORK
Assessora Jurídica
OAB/SC nº 52.998